

mento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, na Unidade de Saúde Familiar Forte.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

205110292

Despacho (extracto) n.º 12429/2011

Por despacho do Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada, de 17-08-2011, e ao abrigo do Decreto Lei n.º 93/2011 de 27 de Julho, ripristinando o artigo 9.º e os n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 73/90 de 6 de Março, foi autorizado com efeitos à data do despacho, o regime de exclusividade com horário de 42h semanais à Assistente da Carreira Especial Médica, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, Célia Isidoro Pinheiro.

6 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

205110219

Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P.

Delegação Regional do Algarve

Aviso (extracto) n.º 18593/2011

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Enfermeiro — João Manuel dos Santos Batista Cascalheira, do mapa de pessoal deste Instituto, cessou funções em 04 de Setembro de 2011, pelo motivo constante na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da citada lei.

09 de Setembro de 2011. — A Delegada Regional, *Dr.ª Paula Marujo*.

205110551

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12430/2011

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus dos diversos serviços e organismos, com as excepções previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º do referido Estatuto.

Encontra-se, assim, vago o cargo de director regional-adjunto, cargo de direcção superior de 2.º grau da Direcção Regional de Educação do Norte, do Ministério da Educação e Ciência, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, tornando-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, por forma a assegurar o normal funcionamento daquele serviço.

Considerando, porém, que constitui prioridade do Programa do Governo a racionalização das suas estruturas e dos respectivos custos, «promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa»;

Considerando que tal objectivo, o qual se pretende atingir a curto prazo, implica nomeadamente a adopção de um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direcção superior na Administração Pública, com vista a alcançar uma Administração eficiente, meritória e despartidarizada;

Considerando que constitui igualmente prioridade do Governo a revisão do PRACE, o que implica a análise e ponderação das estruturas existentes e a sua optimização, o que, nalguns casos, poderá determinar a extinção, fusão ou reestruturação de serviços do âmbito do Ministério;

Considerando, assim, que no momento actual não se encontram preenchidos todos os condicionalismos referidos anteriormente para proceder à nomeação definitiva do titular do cargo de direcção superior de 2.º grau de director regional-adjunto, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando, por conseguinte, que o regime de nomeação mais adequado às circunstâncias referidas é o da nomeação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006 e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no artigo 19.º da mesma lei:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte o licenciado Aristides Martins de Sousa, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado ao exercício daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Setembro de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Síntese curricular de Aristides Martins de Sousa

Formação académica:

1.º ano do curso de mestrado, pré-Bolonha, Multimédia em Educação, parte curricular, com a média ponderada de 16,6 valores, 2010;

Concluiu a formação na área e estágio pedagógico, ramo formação Educacional, 1989-1991;

Licenciatura em Humanidades, pela Faculdade de Filosofia de Braga da Universidade Católica Portuguesa, 1985-1989.

Actividade profissional:

Professor do quadro de nomeação definitiva do grupo 300 — Português, Escola EB 2,3 de Frei Bartolomeu dos Mártires, Viana do Castelo;

Actualmente desenvolve estudos para a dissertação sob o tema L(C)MS nos processos educativos nas escolas do Alto Minho;

Desde 2000 — formador na área e domínio C15 — Tecnologias Educativas (Informática/Aplicação da Informática) atribuído pelo conselho científico da formação contínua, registo CCPFC/RFO-10637/00, de 16 de Maio de 2000, tendo orientado diversos cursos e acções de formação ao longo dos anos;

Exerceu na Administração Educativa as seguintes funções de orientação e de direcção:

1998 — presidente da assembleia constituinte da Escola Frei Bartolomeu dos Mártires;

Abril a Junho de 1999 — presidente da assembleia de Escola Frei Bartolomeu dos Mártires;

1999-2000 — vice-presidente do conselho executivo da EB 2,3 de Frei Bartolomeu dos Mártires;

2000-2001 — presidente em exercício do conselho executivo da EB 2,3 de Frei Bartolomeu dos Mártires;

2001-2002 — presidente da comissão provisória da EB 2,3 de Frei Bartolomeu dos Mártires;

2002-2003 — presidente da comissão provisória do Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires;

Março de 2004 a Fevereiro de 2006 — representante suplente da DREN no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, nomeado pelo despacho n.º 6725/2004 (2.ª série), de 2 de Abril, do Secretário de Estado do Trabalho;

Dezembro de 2003 — nomeado coordenador-adjunto do Centro de Área Educativa de Viana do Castelo, despacho n.º 960/2004 (2.ª série), de 15 de Janeiro;

Março de 2005 — nomeado coordenador educativo da área de intervenção de Viana do Castelo, despacho n.º 6648/2005 (2.ª série), de 31 de Março, e exonerado a seu pedido pelo despacho n.º 17868/2006 (2.ª série), de 4 de Setembro;

Janeiro a Abril de 2009 — membro eleito e presidente do conselho geral transitório do Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires;

No âmbito da intervenção cívica foi deputado da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, líder de agrupamento político na Assembleia Municipal e membro da respectiva comissão permanente, de Outubro de 2005 a Outubro de 2009;

Vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo, desde Outubro de 2009;

Foi sócio-gerente da empresa Marminho, Ind. Transf. de Rochas Ornamentais, L.^{da}, responsável pela área de formação, informação e comunicação, interna e externa, nomeadamente do portal www.marminho.com, de Janeiro a Agosto de 2007.

205111694

Despacho n.º 12431/2011

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus dos diversos serviços e organismos, com as excepções previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º do referido Estatuto.

Encontra-se, assim, vago o cargo de director regional-adjunto, cargo de direcção superior de 2.º grau da Direcção Regional de Educação do Centro, do Ministério da Educação e Ciência, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 164/2008, de 8 de Agosto e 208/2009, de 2 de Setembro, tornando-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, por forma a assegurar o normal funcionamento daquele serviço.

Considerando, porém, que constitui prioridade do Programa do Governo a racionalização das suas estruturas e dos respectivos custos, «promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa»;

Considerando que tal objectivo, o qual se pretende atingir a curto prazo, implica nomeadamente a adopção de um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direcção superior na Administração Pública, com vista a alcançar uma Administração eficiente, meritória e despartidarizada;

Considerando que constitui igualmente prioridade do Governo a revisão do PRACE, o que implica a análise e ponderação das estruturas existentes e a sua optimização, o que, nalguns casos, poderá determinar a extinção, fusão ou reestruturação de serviços do âmbito deste Ministério;

Considerando, assim, que no momento actual não se encontram preenchidos todos os condicionalismos referidos anteriormente para proceder à nomeação definitiva do titular do cargo de direcção superior de 2.º grau de director regional-adjunto, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando, por conseguinte, que o regime de nomeação mais adequado às circunstâncias referidas é o da nomeação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006 e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no artigo 19.º da mesma lei:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação do Centro a Doutora Maria do Céu Anjos Simões Hall Castelo-Branco, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado ao exercício daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Setembro de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Síntese curricular de Maria do Céu Anjos Simões Hall Castelo-Branco

Formação académica:

Doutora em Ciências da Educação pela Universidade de Aveiro (Maio de 2006);

Mestre em Activação do Desenvolvimento Psicológico, Universidade de Aveiro (Junho de 2000);

Curso de Estudos Superiores Especializados em Educação Especial, Escola Superior de Educação Jean Piaget (1993 e 1994);

Curso em Educação de Infância, Escola Superior de Educação João de Deus (1980-1983).

Actividade profissional:

Professora de Educação Especial. Quadro de Agrupamento de Escolas de Anadia (grupo de recrutamento 910);

Desempenhou os cargos de representante do Ministério da Educação na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) do concelho de Anadia;

Coordenadora do grupo de educação especial;

Membro do conselho pedagógico como representante da educação especial e dos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO);

Coordenadora pedagógica e docente na Associação de Apoio à Criança (creche, jardim-de-infância e actividades de tempos livres — ATL). Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS). Póvoa de Santa Iria. Lisboa;

Exerceu ainda as seguintes funções:

Membro do conselho nacional. Associação Nacional de Professores;

Formadora de professores. Conselho científico-pedagógico da formação contínua (CCPFC) — Universidade do Minho;

Membro da comissão científica do projecto CIEE — Clube de Inteligência Emocional na Escola Investigadora no Centro de Investigação em Educação e Ciências do Comportamento (CIECC) Universidade de Aveiro;

Investigadora integrada na unidade de investigação CCPSF — Construção do Conhecimento Pedagógico dos Sistemas de Formação. Universidade de Aveiro;

Coordenadora científica. Curso de pós-graduação em Educação Especial. Universidade Lusitana.

Tem ainda publicações científicas em revistas nacionais e internacionais e co-autora em livros.

205111678

Despacho n.º 12432/2011

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus dos diversos serviços e organismos, com as excepções previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º do referido Estatuto.

Encontra-se, assim, vago o cargo de director regional-adjunto, cargo de direcção superior de 2.º grau, da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Educação e Ciência, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, tornando-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, por forma a assegurar o normal funcionamento daquele serviço.

Considerando, porém, que constitui prioridade do Programa do Governo a racionalização das suas estruturas e dos respectivos custos, «promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa»;

Considerando que tal objectivo, o qual se pretende atingir a curto prazo, implica nomeadamente a adopção de um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direcção superior na Administração Pública, com vista a alcançar uma Administração eficiente, meritória e despartidarizada;

Considerando que constitui igualmente prioridade do Governo a revisão do PRACE, o que implica a análise e ponderação das estruturas existentes e a sua optimização, o que, nalguns casos, poderá determinar a extinção, fusão ou reestruturação de serviços do âmbito deste Ministério;

Considerando, assim, que no momento actual não se encontram preenchidos todos os condicionalismos referidos anteriormente para proceder à nomeação definitiva do titular do cargo de direcção superior de 2.º grau de director regional-adjunto, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando, por conseguinte, que o regime de nomeação mais adequado às circunstâncias referidas é o da nomeação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006 e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30